



Companhia de Saneamento do Pará

ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-CPL/COSANPA, CUJO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MURO E REVITALIZAÇÃO DO SETOR MARITUBA CENTRO, LOCALIZADO NA RUA PADRE ROMEO, ENTRE RUA PEDRO MESQUITA E RAIMUNDO BARBOSA SANTANA, EM MARITUBA, ESTADO DO PARÁ.

Às nove horas e trinta minutos do dia dez de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reunião da comissão, na sede do órgão, situado à Magalhães Barata, nº 1201, nesta cidade, a CPL, designada pela Portaria nº 1.549/2018 – COSANPA, reuniu-se através da Sra. Ana Beatriz de Souza Oliveira, e dos Srs. Ronaldo Marques Borges Leal, Miguel Gomes de Avelar, respectivamente Presidente e membros – CPL, para **sessão de julgamento da documentação de habilitação** referente à Tomada de Preços nº 004/2018 – COSANPA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para execução de serviços de recuperação de muro e revitalização do Setor Marituba Centro, localizado na Rua Padre Romeo, entre Rua Pedro Mesquita e Raimundo Barbosa Santana, em Marituba, Estado do Pará. Objetivando desta feita a análise da documentação apresentada nos **Envelopes Nº 1 Habilitação**, na Sessão de Abertura do dia 06/09/2018. Declarada aberta a sessão, a Senhora Presidente, em primeiro, depois de observado as diligências contidas a teor da ATA de abertura de (fls.370/371) dos licitantes foram devidamente apreciadas pela Comissão. Na sequência determinou o prosseguimento dos trabalhos com a análise de *per si* da documentação em comento, dos licitantes: **1- STYLE CONSTRUTORA LTDA**, apresentou contrato social em cópia simples; apresentou contrato de prestação de engenharia com o contratado Sandro Cristian em cópia simples; certidão do Crea da empresa apresentada está fora do prazo de validade; apresentou o modelo de apresentação de proposta Anexo XI no envelope n.01, demonstrando o valor da proposta financeira; não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP; em face disso foi considerada **INABILITADA**, por não atender as regras do edital; **2- SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA**, a empresa foi considerada **HABILITADA** a segunda fase do certame, por atender as regras do instrumento convocatório. Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso administrativo**, com fundamento no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Encontrando-se os autos com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. E nada mais havendo a ser tratado, determinou a Senhora Presidente que se lavrasse a presente Ata, que, depois de lida e aprovada por todos, vai assinada pela Comissão. Agradecida à participação das empresas os trabalhos foram considerados encerrados as onze horas e vinte nove minutos. Encerra-

